

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE nº. /2015

Do Sr. Ezequiel Teixeira

Brasília, 09 de junho de 2015.

Propõe, no âmbito da Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Controle, com o auxílio do Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União, ação de fiscalização e controle, no que tange a aplicação de recursos do governo federal para a realização da 19ª Parada Gay realizada no dia 07 de junho de 2015, no Estado de São Paulo.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos previstos nos artigos 70 e 71 da Constituição da República, e conforme os artigos 60, inciso I e II, 61, inciso I, combinados com o §1º do art. 100, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, que ouvido o plenário desta comissão, sejam adotadas medidas necessárias para realizar, com o auxílio do Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União, ato de fiscalização e controle de recursos do governo federal, a saber Petrobras, Caixa Econômica Federal e Governo Federal, aplicados 19ª Parada Gay realizada no dia 07 de junho de 2015, no Estado de São Paulo.

JUSTIFICAÇÃO

A fiscalização da correta aplicação de recursos é atribuição Constitucional do Administrador Público, enquanto ordenador da despesa, dos Tribunais de Contas, bem como, da Câmara dos Deputados, mormente no que tange a função Constitucional da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle.

O princípio constitucional da economicidade, como corolário da eficiência administrativa, deve ser buscado pelo gestor da coisa pública, competindo aos órgãos de controle a análise quanto a sua observância.

Em recente publicação, a revista eletrônica da Veja, noticiou a aplicação de recursos do Governo Federal para a realização da 19ª Parada Gay realizada no dia 07 de junho de 2015, no Estado de São Paulo.

Cumprasse assinalar, que em total falta de respeito à liberdade religiosa e às crenças, em afronta ao artigo 208 do Código Penal, houve a prática de diversos atos ilícitos por participantes.

No que tange a atribuição dos órgãos em referência, compete, apenas, a análise da correta aplicação de recursos do Governo Federal, que deverá ser levada a efeito por intermédio de uma ação de fiscalização que deverá identificar a quantidade de recursos transferidos, o beneficiário e a seu correto emprego.

Logo, a realização de fiscalização é fundamental para resguardar a legalidade de aplicação de recursos públicos.

Por fim, aguarda a análise do procedimento jurídico que ultimou o emprego e aplicação de recursos federais, no evento em comento, sendo certo, que deverá averiguar a conformidade do termo de referência, projeto básico, projeto executivo, edital, publicação, planilha de composição de custos e a economicidade, documentos de habilitação das licitantes, contrato, processos de pagamento, se for o caso.

Nesse sentido, considerando a função Constitucional da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle e a necessidade de fiscalizar a correta

aplicação de recursos federais, solicito a aprovação da presente Proposta de Fiscalização e Controle.

Ezequiel Teixeira

Deputado Federal SD-RJ